

D.O.U: 28.09.2007

Seção: 1

Página(s): 142

Ementa:

O TCU determinou a um órgão que se abstivesse, quando da realização de licitações custeadas com recursos oriundos de acordo de empréstimo firmado com o Banco Mundial, de adjudicar o objeto da licitação sem o amparo do Termo de Não Objeção do Banco Mundial, a exemplo de convênio firmado em conformidade com um Acordo de Empréstimo BR (item 9.3.4, TC-023.940/2006-5, Acórdão nº 2.013/2007-TCU-Plenário).